

23/05/19

P.000 (23)

limitação na modalidade de Concorrência sob o nº 001/2019, do tipo Menor Preço objetivando a Contratação da empresa para ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da Comunidade da Ciclovía, localizada no Bairro da Piratinings, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (anexo I). O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação na Rua Visconde de Sepelha - 567,5ª andar - Centro - Niterói - RJ, de 10:00 às 15:00 horas com apresentação de 01 (uma) folha de papel A-4: 01 (um) pen drive para gravação do Edital e o código da CNPJ ou pelo site www.niteroi.rj.gov.br - Licitação SMA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO**

Contrato de Patrocínio nº 006/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VÁ4 - CBVAA, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos, com o intuito de realizar o Campeonato Brasileiro de Velocidade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que intercorre ao processo administrativo nº230.000036/2019. Fundamento legal: Art. 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.815/98, art. 3º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903884 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Contrato de Patrocínio nº 008/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE SURF DE ONDAS GRANDES E TÓW IN DE NITERÓI, com o intuito de realizar o Itacaré Big Wave, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que intercorre ao processo administrativo nº230.000048/2019. Fundamento legal: Art. 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.815/98, art. 3º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903884 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos.

- 75/0398/2019
- 75/0100/2019
- 75/0101/2019
- 75/0102/2019
- 75/0103/2019
- 75/0104/2019
- 75/0105/2019
- 75/0107/2019
- 75/0259/2019
- 75/0113/2019
- 75/0214/2019
- 75/0215/2019
- 75/0216/2019
- 75/0220/2019
- 75/0223/2019
- 75/0224/2019
- 75/0225/2019
- 75/0226/2019

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos.

- 75/0175/2019
- 75/0165/2019
- 75/0158/2019
- 75/0163/2019
- 75/0178/2019
- 75/0179/2019
- 75/0180/2019
- 75/0182/2019
- 75/0197/2019
- 75/0198/2019
- 75/0209/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO Nº 012/2019**

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 012/2019. **PARTES:** Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e **ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS - CNPJ nº 02.539.958/0001-25. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de acolhimento de idosos a partir de 60 anos de idade, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos. **PRAZO:** 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento de compra. **Valor:** R\$969.040,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais). **Verba:** P.T. nº 16.72.08.241.0027.4124; CD nº 3.3.3.9.0.39.36; Fonte 30129; Nota de Empenho Nº 000057. **Fundamento:** Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e processo administrativo nº 78000083/2017. **Data da Assinatura:** 13 de maio de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, no âmbito que as ações relacionadas, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e (ou) autos de intimação ou estiveram ausentes, na momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO



TERMO Nº 06/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A – CBVAA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A – CBVAA, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.717.635/0001-60, localizada na Rua Cubatão, nº 929, conjunto 41, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP: 04.013.003, neste ato representado por seu presidente, Fagner Augusto de Magalhães, brasileiro, biólogo, portador do RG nº 11349729-1 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 094.774.747-89, residente na Rua Paulo Barreto nº 32 – aptº 303- Botafogo, Rio de Janeiro/RJ– Niterói – RJ, CEP:22280-010, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000038/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A – CBVAA, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos**, de conformidade com o disposto em seu **ESTATUTO**, anexo ao presente processo à fls.57 a 88, com o intuito de realizar o evento esportivo **Campeonato Brasileiro de Velocidade**, a ser realizado nos períodos compreendidos entre:

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Montagem Evento	16 a 18 de abril	08hr as 17hr	Praia de São Francisco
Campeonato Brasileiro de	19 a 21 de abril	08 as 17hr	Praia de a São Francisco



Velocidade			
Desmontagem do Evento	22 de abril	08hr as 17hr	Praia de a São Francisco

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total a ser patrocinado é de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir: Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)
Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Nota de empenho nº 000953.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, em conta corrente específica junto ao BANCO SANTANDER, a ser aberta/informada pelo **COMPROMISSÁRIO**, sob pena de não pagamento, ou outra conta corrente a ser fornecida pelo beneficiário mediante a justificativa. Neste ato informa-se os seguintes dados:

Banco Santander

Agência 16403345-6

Conta 13004578-3

CNPJ 274.717.635/0001-60

Destinatário: **ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A - CBVAA, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMISSÁRIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.



SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:

Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A - CBVAA, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos**, a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL e ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A - CBVAA, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos**.

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A - CBVAA, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos - Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irreatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:

1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas; planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;



- 3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;
 - 4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;
 - 5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.
 - 6- Poderá ser solicitada pela SMEL a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.
-
- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
 - c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
 - d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
 - e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
 - f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
 - g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.
 - h) Deverá a patrocinada fornecer nº da conta corrente obrigatoriamente a ser aberta junto a caixa econômica federal, por força do convênio firmado entre a CEF e a Prefeitura Municipal de Niterói ou fornecer outra conta corrente em nome da patrocinada mediante a justificativa e prévia fundamentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A - CBVAA, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos, compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A - CBVAA, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos, fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais)



e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO
– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o **COMPROMITENTE** aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do **COMPROMITENTE**, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do **COMPROMITENTE**, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação da **COMPROMISSÁRIA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do **COMPROMITENTE**;
- c) Dissolução da **COMPROMISSÁRIA**;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **COMPROMISSÁRIA**;



- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSÁRIA que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela autoridade competente a que está subordinada a COMPROMISSÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à COMPROMISSÁRIA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pela ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A - CBVAA, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal. Devendo a COMPROMISSÁRIA se responsabilizar pelas autorizações do evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.


DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo **ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO**



BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A – CBVAA, Sociedade Civil Desportiva sem Fins Lucrativos, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de abril de 2019.


LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI


ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE VELOCIDADE VA'A –
CBVAA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)